



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 460 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial de NR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), destinados a auxílio à "OBRAS DA CATEDRAL DE BRASÍLIA".

Art. 2º - As despesas decorrente da aplicação - da presente Lei, serão coberta com igual importância deduzida da rubrica orçamentária - 3.3 - Setor de Energia Elétrica - . 4.0.0.0 - Transferências de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos 4.2.3.1 - Obras Públicas - Para serviços de Energia Elétrica' sede.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 1968.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL